Ano XXIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 4310

Segunda-feira
26 de Dezembro
de 2016

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.742, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE BOA VISTA, MODIFICANDO A LEI Nº 1.272/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei altera a estrutura societária da Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista, pessoa jurídica de direito privado na forma de sociedade de economia mista, permitindo a alienação integral de seu capital social.

Art. 2º O Art. 1º, da Lei Municipal de nº 1.272/2010, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, conforme dispo-sições desta Lei, a Administradora da Zona de Processamento de Expor-tação de Boa Vista – AZPE/BV, pessoa jurídica de direito privado na forma de sociedade de economia mista, regida pelas disposições da Lei das sociedades por ações, por estatuto próprio e por legislação que lhe for aplicável, editada pelo Conselho Nacional de Zonas de Processa-mento de Exportação (CZPE).

Parágrafo único. Eventual alienação do capital social da empresa, através de procedimento licitatório conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, permitirá a modificação societária da Administradora facul-tando ao seu adquirente optar pela instituição de sociedade limitada ou de sociedade anônima, nos termos da Lei".

Art. 3º O Art. 10, da Lei Municipal de nº 1.272/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Fica autorizada a alienação do capital social da AZPE de Boa Vista, pertencentes ao Município de Boa Vista, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, pelo melhor e oportuno preço de mercado, através de pro-cedimento licitatório de acordo com as regras da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de dezembro de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.743, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO NO PPA 2014-2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito no PPA 2014-2017, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º As alterações de que tratar o art. 1º decorre dos recursos do tesouro municipal e está de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF fica autoriza-da a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualiza-ções orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de dezembro de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ALTERAÇÃO DE AÇÃO NO PPA 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

EXERCÍCIO 2014 - 2017	MACROOBJETIVO: Segurança no Trânsito.					AÇÃO: 0183
	PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇOES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO					CÓDIGO

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO				18
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO				01
FUNÇÃO	TRANSPORTE				26
SUBFUNÇÃO	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				782
PROGRAMA	MOBILIDADE URBANA				069
AÇÃO	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				183
PROJETO/ATIVIDADE	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				**2.183**
CAMPO B	**PROGRAMA**				
OBJETIVO	Garantir a operacionalidade do trânsito em condições seguras nas vias de circunscrição Municipal.				
JUSTIFICATIVA	Com a sinalização horizontal e vertical nas vias principais e secundárias o município de Boa Vista, garantirá maior segurança no trânsito aos condutores e pedestres, bem como a obrigação prevista no art. 1º e 24º do CTB.				
PUBLICO ALVO	Condutores e pedestres do município de Boa Vista				
TIPO DE PROGRAMA	Finalístico.				
INDICADOR	Sinalização mantida e ampliada	INDICE MAIS RECENTE	22,98%	INDICE FINAL DO PPA	100%
CAMPO C	**AÇÃO**				
FINALIDADE	Garantir a circulação, parada e estacionamento nas vias municipais de forma ordenada e segura.				
DESCRIÇÃO	Ampliação e manutenção da sinalização horizontal e vertical.				
PRODUTO	Vias sinalizadas.				
UNID. DE MEDIDA DO PRODUTO	M²				

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Maria Teresa Saenz Surita Guimarães
Vice-Prefeito
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Chefia de Gabinete da Prefeita
Edileusa Barbosa Gomes Lóz
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho
Comissão Setorial de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho - Interino
Consultor Geral
Elina Bernal de Oliveira

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Paulo Roberto Bragato
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Lucivane Lima de Freitas
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Raimundo Maia Morais
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Raimundo Weber Araujo Negreiros Junior
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Raimundo Barros de Oliveira
Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais - SERI
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital - SEID
Arthur Henrique Brandão Machado
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Daniel Soares Lima - Interino

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Marcio Batista Herculano - Diretor
Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

CAMPO D	META FÍSICA / META FINANCEIRA				
META FÍSICA	2014	2015	2016	2017	TOTAL DO PPA
	1	1	10.000	15.000	**25.002**
META FINANCEIRA					
TESOURO MUNICIPAL	5.830,00	6.150,00	4.491.069,00	4.731.079,50	9.234.128,50
MULTA DE TRANSITO	**424.000,00**	447.320,00	472.817,00	525.675,50	1.869.812,50
TOTAL	**429.830,00**	**453.470,00**	**4.963.886,00**	**5.256.755,00**	**11.103.941,00**

Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.744, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE AÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GES-TÃO SOCIAL NO PPA 2014-2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ação da Secretaria Municipal de Gestão Social no PPA 2014-2017, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º A alteração de que tratar o art. 1º decorre dos recursos do tesouro municipal e está de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Com-plementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF fica autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de ja-neiro de 2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de dezembro de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ALTERAÇÃO DE AÇÃO NO PPA 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

EXERCÍCIO 2014 - 2017	MACROOBJETIVO: Inclusão Social e Redução das Desigualdades Sociais.					AÇÃO: 0206
	PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇOES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO					CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES					21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					02
FUNÇÃO	ASSISTENCIAL SOCIAL					08
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL					122
PROGRAMA	GESTÃO DOS CONSELHOS					077
AÇÃO	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					0236
PROJETO/ATIVIDADE	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					2.206
CAMPO B	PROGRAMA					
OBJETIVO	Elaboração, acompanhamento e monitoramento das diretrizes para a implantação e implementação da Política Municipal para a criança, adolescente, mulher e idoso. Observadas as linhas de ação e as diretrizes conforme dispõe a legislação especifica, bem como acompanhar e avaliar a sua execução.					
JUSTIFICATIVA	O controle social é a participação da sociedade civil nos processos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da gestão pública e na execução das políticas e programas públicos. Trata - se de uma ação conjunta entre estado e sociedade em que o eixo central é o compartilhamento de responsabilidade com vistas a aumentar o nível da eficácia e efetividade das políticas e programas públicos.					
PÚBLICO ALVO	População					
TIPO DE PROGRAMA	Gestão de Políticas Públicas.					
INDICADOR	Conselho Gerenciado		INDICE MAIS RECENTE	25,20%	ÍNDICE FINAL DO PPA	100%
CAMPO C	AÇÃO					
FINALIDADE	Garantir os recursos para viabilizações das ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.					
DESCRIÇÃO	Manutenção e implementação do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.					
PRODUTO	Pessoas atendidas.					
UNID. DE MEDIDA DO PRODUTO	Conselho					
CAMPO D	META FÍSICA / META FINANCEIRA					
META FÍSICA	2014	2015	2016	2017	TOTAL DO PPA	
	01	01	01	01	04	
META FINANCEIRA						
TESOURO MUNICIPAL	70.000,00	73.850,00	95.000,00	100.605,00	339.455,00	
TOTAL	70.000,00	73.850,00	95.000,00	100.605,00	339.455,00	